

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.03

Data: 30/09/2025

Hora: 09:25

Portaria nº 111/2025

GRACIELA DE LIMA BARCHET, Presidente de CM DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 03/10/2025, ao servidor **ANDRÉ BRUM DA SILVA**, matrícula 3, cargo de Oficial Legislativo, padrão 8, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 8.348,02 composto das seguintes vantagens: Vencimento no valor de R\$ 4.184,47 conforme Lei Complementar Municipal nº 002/2002 art. 63, Lei Municipal nº 746/1990 art. 15, com redação dada pelo art. 12º da Lei Municipal nº 1848/2012, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2012, conforme art. 3º da referida Lei Municipal nº 1848/2012 e Lei Municipal nº 2.594/2025; Progressão Classe F no valor de R\$ 2.092,24 conforme coeficiente 6,57 de conformidade com art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2002, Lei Municipal nº 746/1990 art. 12, 15 e 25, com redação dada pelo art. 12º da Lei Municipal nº 1848/2012, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2012, conforme art. 3º da referida Lei Municipal nº 1848/2012 e Lei Municipal nº 2.594/2025; Adicional de Tempo de Serviço de 33% referente a 33 anuênios, no valor de R\$ 2.071,31 de conformidade com art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 002/2002; a ser custeada por Fundo de Previdência do Município de Agudo e seu reajuste será efetivado pela paridade.

AGUDO, 30/09/2025.

GRACIELA DE LIMA BARCHET

Presidente de CM DE AGUDO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.03

Data: 30/09/2025

Hora: 09:25

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ANDRÉ BRUM DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Presidente de CM DE AGUDO lavrei a presente certidão, aos trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GRACIELA DE LIMA BARCHET

Presidente

DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS

Oficial administrativo

Responsável pelo Controle Interno